



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**

Decreto n.º 20.991, de 16 de Maio de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual  
do Município de Porto Velho por Transposição de  
Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 40/GAB/DA/SEMOB, de 15 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.º 00600-00018495/2023, tendo como objeto a retomada de construção de 269 unidades habitacionais - PML I, FBHIS 3, 4 e 2009,

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 19.798,20 (dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

<b>11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB</b>						
<b>11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB</b>						
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ESPERA</b>	<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>TRANSPÔE R\$</b>	<b>REALOCA R\$</b>
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	1.750.0000.0000.0000	19.798,20	-
11.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FIS	3.3.90.93	1.750.0000.0000.0000	-	19.798,20
<b>SUBTOTAL</b>					<b>19.798,20</b>	<b>19.798,20</b>
<b>TOTAL</b>					<b>19.798,20</b>	<b>19.798,20</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o

Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito do Município

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral do Município

---



Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 20/05/2025, 13:31:14



Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 20/05/2025, 11:51:04



Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral do Município - Em: 20/05/2025, 11:25:21



Assinado por **Marcio Rogerio Gabriel** - Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão - Em: 20/05/2025, 11:20:47